



CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 021/2018	
INTERESSADO (A):	Alesson Martins Neves
ASSUNTO:	Aplicação de Penalidade - Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO, Edital nº 027/2011 – Decisão nº 041/2012-CD/FAPEAM
PROCESSO Nº:	062.0000678.2017-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência do pesquisador **Alesson Martins Neves**, na Prestação de Contas Técnica Final, referente ao projeto “*Sistemas Embarcados Móveis e sem Fio*”;

b) a Nota Técnica da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM informa que o interessado recebeu bolsa na modalidade MS/B, pelo período de 22 (vinte e dois) meses, totalizando o montante de R\$ 32.718,00 (trinta e dois mil, setecentos e dezoito reais), que corresponde ao período de maio de 2012 a janeiro de 2014;

c) o parecer nº 687/2017 – ASJUR/FAPEAM desta Fundação que opina pela devolução do benefício recebido pelo interessado, tendo em vista o descumprimento do item 11, alíneas “c”, “d”, “e”, “g”, “h”, “i”, “j”, “n”, “o”, e o item 13, do Edital nº 027/2011, bem como à aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM.

DECIDE:

I **DETERMINAR** a devolução do recurso recebido pelo Senhor **Alesson Martins Neves**, no valor de R\$ 32.718,00 (trinta e dois mil, setecentos e dezoito reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;


II **APLICAR** penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM;

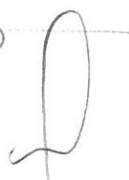
III **CIENTIFICAR** o interessado de Decisão do Colegiado;

IV **ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980, e ainda, inscrição do interessado no cadastro de inadimplentes da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 17 de janeiro de 2018.


René Levy Aguiar
Presidente


Dércio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Sicy Rusalka Góes de Melo Barreto
Diretora Administrativo-Financeira, substituta.
Conselheira